



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 01/2020

Título III – ÁREA MUNICIPAL

Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor

SEÇÃO IV – Dos Termos de Colaboração e de Fomento

PARECER CONCLUSIVO

I – DADOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do município de Cardoso

TIPO DE CONCESSÃO: Fomento

OBJETO: Cofinanciar a execução de serviço de proteção por meio de atendimento e cuidados a animais (cães e gatos), nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 003/2021

EXERCÍCIO: 2021

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Protetora dos Animais de Cardoso - AUQMIA

CNPJ: 21.614.123/0001-92

ENDEREÇO e CEP: Rua Joaquim Cardoso, 1554, Centro - Cardoso/SP CEP 15570-000

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Daniela Castanho de Lima Silva

VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

LEI AUTORIZADORA: 3.662, de 22 de dezembro de 2020

REPASSES CONCEDIDOS:	NE 2928/1	30/04/2021	4.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2928/2	12/05/2021	4.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2928/3	11/06/2021	4.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2928/4	12/07/2021	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2928/5	10/08/2021	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2928/6	10/09/2021	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2928/7	08/10/2021	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2928/8	10/11/2021	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2928/9	10/12/2021	2.000,00	FR1 Tesouro

24.000,00

DATA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 28/01/2022

II - HISTÓRICO

O presente parecer, que acompanha a prestação de contas da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Estado de São Paulo, observado o disposto em seu art. 200, bem como ao art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

A verificação das contas relativas à execução do termo de fomento em exame deu-se mediante análise documental verificando-se a vinculação entre a receita e a despesa efetivamente realizadas com base no objeto da parceria e nas atividades pactuadas. Considerou-se ainda os relatórios de atendimento apresentados pela entidade e também os relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão designada para essa finalidade.

A Associação Protetora dos Animais de Cardoso - AUQMIA, estabelecida no endereço supracitado, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de proteção e cuidados aos animais, nos termos de seu estatuto. Tem por finalidade prestar serviços de proteção aos animais contra a crueldade humana, cuidados àqueles enfermos e abandonados, direcionamento a novos lares e demais ações acerca da tutela dos animais instituídas nos ordenamentos que regem a matéria.

O custeio destinado à manutenção das atividades da entidade encontra-se em consonância com o que preconiza o ordenamento jurídico brasileiro ao decretar que "todos os animais existentes no País são tutelados do Estado", garantindo-lhes tratamento digno merecido.

O plano de trabalho proposto para a parceria descreveu como seu objeto atendimento aos animais em situação de risco e vulnerabilidade, abandonados e sem assistência, provendo alimentação e cuidados, a fim de protegê-los.

O terceiro setor é uma ferramenta de extrema importância para a atividade estatal. Na busca de proteção e bem-estar dos animais pela reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, permitiu ao município assegurar, em mútua cooperação, apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente, resultados mais efetivos. Essa defesa e preservação são garantidas pela Constituição ao impor esse dever de cuidado ao Poder Público e à coletividade. Portanto, cumpre aos operadores do direito, assistirem os animais garantindo-lhes segurança.

III - ANÁLISE

Em exame, concluímos:

1. A prestação de contas foi apresentada formal e tempestivamente.

2. A entidade encontra-se em regular funcionamento, sediada no endereço supracitado. Possui canis e gatis, em áreas cobertas, solários coletivos, gramados, a arquitetura das instalações baseia-se em princípios de bem estar animal, priorizando a qualidade de vida e proporcionando aos seus residentes um ambiente protegido e saudável. Ao final do exercício registrou atendimento aos 297 (duzentos e noventa e sete) animais entre cães e gatos acolhidos ou em situação de rua, bem como aqueles que convivem com seus tutores nas periferias da cidade. Trata-se de uma Associação reconhecida, engajada, que sente compaixão pelos animais e defende uma sociedade mais justa. É uma entidade sem fins lucrativos, que resgata cães e/ou gatos abandonados ou em situação de risco, dando assistência necessária e encaminhando para adoção responsável ou devolvendo-os à comunidade em que vivem e a única que atua nesse segmento no município e que, por força de seu Estatuto (art. 37), pode manter acordos com estabelecimentos congêneres,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

órgãos públicos, etc., para oferecer melhores condições à recuperação dos animais assistidos. Seus recursos humanos são constituídos por membros voluntários associados à sua Administração.

3. A AuqMia possui capacidade para a realização de suas atividades e, por força de sua constituição, ao desenvolvê-las, observou aos princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, quais sejam: sem finalidade lucrativa, comercial, política, partidária ou ideológica. Cumpriu a legalidade de seus atos seguindo aos ditames instituídos para cumprimento das medidas de proteção aos animais, inclusive sobre o controle da reprodução de cães e gatos, vacinações e, ainda por realizar somente as despesas decorrentes da execução da lei autorizadora dos repasses; impessoalidade, ao tutelar a maioria das situações em que os animais necessitaram de assistência, sejam por abandono, maus-tratos ou quaisquer outras razões; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade, agindo com disciplina; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de sua Diretoria e Conselho Fiscal, a prática de seus atos, com transparência, prestando contas e garantindo o acesso à informação em seu endereço eletrônico disponível em www.auqmiacardoso.com.br; economicidade ao realizar despesas em conformidade aos valores praticados no mercado, observando as metas planejadas; além da eficiência desta parceria que permitiu à entidade a continuidade de seus serviços, fornecendo abrigo, sempre que possível, e alimentação de qualidade aos pets, aplicando desse modo os recursos conforme o previsto.

4. É obrigação concorrente do município essa tutela. Dados da Comissão designada para avaliação e monitoramento consideraram a viabilidade da parceria, visto que o município não dispõe de canil ou estrutura para enfrentamento do exponencial problema advindo de situação dos animais em condições de abandono e/ou maus-tratos. Os procedimentos para as transferências voluntárias à entidade, com classificação econômica de subvenções, foram realizadas exclusivamente mediante a formalização do termo de fomento em análise o qual foi considerado formalmente adequado em parecer jurídico.

5. A Associação atingiu sua capacidade máxima de atendimentos, assistiu além dos animais confinados, aqueles de rua e de famílias de baixa renda. Com os recursos públicos foram adquiridos pacotes de ração para alimentação dos animais. Castrações e vacinações, bem como demais necessidades de tratamento foram custeados com recursos provenientes de recursos recebidos pela Associação por meio de atividades realizadas para angariá-los e de verbas disponibilizadas pelo Ministério Público, segundo relatado pela entidade.

6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria foram depositados e movimentados pela entidade na conta corrente vinculada à parceria, conforme indicada em seu plano de trabalho. Foi observado que a movimentação financeira para pagamento aos fornecedores se deu mediante uso de cheques nominais contendo o nome dos beneficiários favorecidos, cujas cópias acompanham as respectivas notas fiscais juntas ao processo. A respeito disso, extraímos do Termo de Fomento que das obrigações da entidade compete "depositar, manter, movimentar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública(...)", não havendo informações pormenorizadas sobre formas de pagamento aos fornecedores. Muito embora a lei normatizadora exija que toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, pode-se verificar a identificação do beneficiário final na forma utilizada pela entidade e sua rastreabilidade na conta bancária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

7. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos. As despesas realizadas no período foram devidamente comprovadas, regularmente gastas, contabilizadas e atestadas pelo profissional da Contabilidade da beneficiária. Os registros financeiros e contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a movimentação das transações realizadas. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão concessor e do tipo de repasse a que se referem. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

8. Não houve aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos repassados e não há indícios de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo. Não houve aplicação dos recursos em gastos com pessoal. Não há devolução de recursos não aplicados, nem saldo para utilização em exercício subsequente.

9. As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas. Muito embora tenha havido remanejamento de valores de despesas entre si, dentro daquelas autorizadas e previstas no plano de trabalho, pode-se concluir que o seu objeto foi concluído conforme o pactuado. Do comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, temos:

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Competência	Janeiro/ Abril	Fevereiro/ Maio	Março/ Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Anual
Movimentação Bancária	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Repasses TF nº 003/2021	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Recursos Próprios - RP	141,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,55
Despesas no período	0,00	8.000,00	2.692,00	3.308,00	692,00	2.000,00	2.000,00	3.308,00	2.000,00	24.000,00
Despesas pagas no período	0,00	8.000,00	2.692,00	3.308,00	692,00	2.000,00	2.000,00	3.308,00	2.000,00	24.000,00
Tarifas	0,00	3,30	0,00	0,00	0,00	2,95	0,00	0,00	0,00	6,25

Metas Propostas	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Previsto	Executado
Ração para Cães	3.010,00	3.308,00	3.308,00	2.000,00	1.308,00	1.308,00	1.308,00	1.392,00	1.308,00	21.600,00	18.250,00
Ração para Gatos	990,00	692,00	692,00	0,00	692,00	692,00	692,00	608,00	692,00	2.400,00	5.750,00
TOTAL	4.000,00	4.000,00	3.308,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00	24.000,00

PRODUÇÃO/MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Atendimentos 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	231	
Atendimentos 2020	-	231	210	220	222	229	232	242	242	247	247	
Atendimentos 2021	-	-	-	260	258	246	236	234	266	266	283	297
Média de Atendimento	-	231	210	240	240	238	234	238	254	257	265	256



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

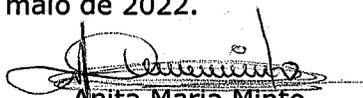
Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

10. As ações objeto do Termo em análise foram monitoradas e avaliadas pelo Gestor e homologadas pelos membros da Comissão específica para tal finalidade, nos termos descritos nos relatórios técnicos juntados aos autos.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis, com as observações de que a entidade, em parcerias futuras, realize a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, nos termos do art. 53 da Lei nº 13.019, de 2014, ou na impossibilidade, que faça incluir no respectivo Termo permissão para sua dispensa demonstrando as razões da impossibilidade de fazê-lo.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 19 de maio de 2022.


Anita Maria Minto
Assistente Contábil

IV – PARECER TÉCNICO

Visto.

De acordo.

Concluimos, por todo o exposto, que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submetemos à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.

Cardoso, 19 de maio de 2022.


Renata Santana de Oliveira Salto
Secretária de Saúde Substituta

V - CONCLUSÃO

À vista do exposto, APROVO a referida prestação de contas da Associação Protetora dos Animais – AUQMIA de Cardoso.

Outrossim, certifico a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submeto o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

Cardoso, 19 de maio de 2022.


Jair César Nattes
Prefeito Municipal